

Licitações - Prefeitura Municipal de Campos Novos

De: Licitações - Prefeitura Municipal de Campos Novos
<licitacoes@camposnovos.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de maio de 2023 18:40
Para: 'consbrita@consbrita.com.br'; 'Consbrita Construtora de Obras Ltda'
Assunto: Notificação Administrativa 01_2023 - CC 01/2023
Anexos: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01_2023 - CC 01_2023.pdf

Boa tarde,

Em anexo notificação.

At.te,

Sebastião Fagundes Júnior
Técnico em Apoio Administrativo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC
(49) 3541-6219



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Município de Campos Novos

NOTIFICADA: Consbrita Construtora de Obras Ltda – CNPJ 06.099.082/0001-50

PROCESSO: 11/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL Nº 70, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC - TRECHO II - CONVÊNIO Nº 2022TR002296 ESTADO DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 727/2023, vem NOTIFICAR V.S^a para se manifestar acerca do seguinte ponto:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº. 11/2023, Concorrência Pública nº. 01/2023, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL Nº 70, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC - TRECHO II - CONVÊNIO Nº 2022TR002296 ESTADO DE SANTA CATARINA.

CONSIDERANDO que a sessão de habilitação das empresas ocorreu no dia 05 de abril de 2023 e ao fim desta, a Comissão concedeu prazo recursal, em conformidade com inciso I, Art. 109, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que findado o prazo recursal da fase de habilitação, nenhuma das empresas interessadas protocolou quaisquer recursos contra as decisões tomadas na fase de habilitação

CONSIDERANDO que a sessão para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas ocorreu no dia 19 de abril de 2023 e ao fim desta, a Comissão



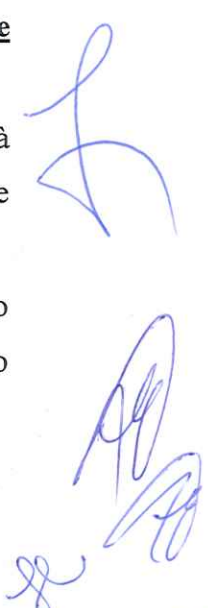
concedeu prazo de cinco (05) dias úteis, para que a empresa Consbrita Construtora de Obras retificasse sua planilha orçamentária, conforme registrado em Ata.

CONSIDERANDO que na data de 28 de abril de 2023 a Comissão Permanente de Licitações avaliou a planilha orçamentária retificada pela empresa Consbrita Construtora de Obras, em razão do prazo concedido em Ata, restando a empresa declarada vencedora do certame. Ao fim desta sessão, a Comissão concedeu prazo recursal, em conformidade com inciso I, Art. 109, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que na data de hoje, 12 de maio de 2023, a Comissão Permanente de Licitações constatou divergências na documentação apresentada pela empresa Consbrita Construtora de Obras, relativo ao Balanço Patrimonial e a planilha com o cálculo de índices contábeis que atestam a boa saúde financeira da empresa.

CONSIDERANDO que cabe a Comissão em razão da situação anteriormente constatada, diligenciar no sentido de apurar os fatos apontados. Em razão disso, em análise realizada no Balanço Patrimonial e na Planilha com o cálculo de índices contábeis, extraiu o seguinte apontamento:

- Que no índice de liquidez geral cuja a fórmula é $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})$, **verificou-se inconformidade entre o valor apresentado pela empresa (R\$ 3.328.735,97) na sua planilha de índices contábeis e o valor extraído do balanço patrimonial (R\$ 693.362,53), para o componente “Realizável à Longo Prazo” da fórmula.**
- Que ao realizar a retificação do valor para o componente “Realizável à Longo Prazo”, o valor obtido do cálculo acima resta em um índice final de 0,647, abaixo do índice mínimo 1 solicitado em edital.
- Que em razão do índice de 0,647 obtido para o item Liquidez Geral e abaixo do índice mínimo de 1, esta situação ensejaria na inabilitação da empresa no certame.



CONSIDERANDO, ainda que a fase de habilitação foi realizada em 05 de abril de 2023 e que não houve quaisquer questionamentos por parte dos licitantes participantes, bem como também, não houve quaisquer registros de recursos com relação as decisões tomadas no curso da sessão, cabe a esta Comissão Permanente de Licitações quando verificadas, ainda que em momento posterior aquela realizada, rever as decisões tomadas, em estrito respeito aos princípios basilares da administração pública.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitações **RESOLVE**:

NOTIFICAR à empresa *Consbrita Construtora de Obras Ltda* para que **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, preste esclarecimentos acerca dos valores constantes na Planilha com o cálculo de índices contábeis apresentada na licitação, bem como do valor registrado para o componente “Realizável à Longo Prazo” da fórmula, em especial quanto aos valores utilizados para o referido cálculo.

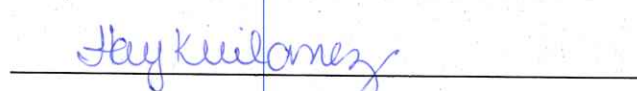
Fica a Notificada cientificada de que caso não atenda esta notificação no prazo concedido, a empresa será inabilitada no certame, por deixar de cumprir as condições exigidas no edital, em especial quanto ao item 9 do edital, que trata das condições para habilitação dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em edital e leis específicas.

Campos Novos/SC, 12 de maio de 2023.



SEBASTIÃO FAGUNDES JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



HAYETT SARKIS KANAAN MILANEZ

MEMBRO





MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

EDSON RICARDO ARMILIATO

MEMBRO